

# **Cartilha sobre Execução de Emendas Parlamentares Estaduais do Paraná para Organizações da Sociedade Civil**





# Apresentação

É uma grande satisfação apresentar esta cartilha de execução de emendas parlamentares, fruto do trabalho coletivo da **Assembleia Legislativa do Paraná** em parceria com a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Família**, pesquisadores e técnicos que se dedicaram a construir um material de orientação claro, transparente e acessível.

Esta cartilha nasce do compromisso da nossa Assembleia com a boa aplicação dos recursos públicos. Ela foi pensada para apoiar organizações da sociedade civil, gestores municipais e todos aqueles que trabalham para transformar as emendas parlamentares em políticas efetivas para a população.

Aqui, cada etapa está detalhada: desde o cadastro das entidades até a execução dos recursos e a prestação de contas. O objetivo é garantir que o recurso público seja tratado com seriedade, transparência e responsabilidade, valores que norteiam o nosso trabalho.

Mais do que um guia técnico, este material é um instrumento de cidadania. Ele democratiza o acesso à informação, fortalece a relação entre Estado, Municípios e sociedade civil, e assegura que cada emenda chegue aonde deve chegar: na vida das pessoas.

Com esta cartilha, reafirmamos a missão da Assembleia Legislativa de ser parceira dos paranaenses, promovendo políticas públicas que resultem em desenvolvimento, inclusão e oportunidades para todos.

**Alexandre Curi**

*Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná*



## AUTORES

### BIANCA CASAIS

*Pesquisadora INSPER*

### SARA TIRONI

*Professora e pesquisadora INSPER*

### ANA TAVERNA

*Assessora Técnica*

Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

### ARIELLE RUAS

*Assessora Técnica*

Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

### LAURITA MENJON

*Assessora Técnica*

Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

### MARGARETE ALCINO

*Assessora Técnica*

Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

### MARCELO COSTA

Secretário Executivo da Comissão de Orçamento - ALEP

### PATRÍCIA TOBE

*Coordenadora Gestão de Fundos*

Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

### RAFAELA KLUTCKOWSKI

*Assessora Técnica*

Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF



# Sumário e Estrutura da Cartilha



## O que são as emendas parlamentares ao orçamento?

Definições e conceitos fundamentais sobre emendas individuais e coletivas no contexto estadual

06



## Normas específicas no Estado do Paraná

Constituição Estadual, LDOs, LOAs e outras diretrizes aplicáveis

09



## Sistemas e Portais

SISTAG e Secretaria da Fazenda - ferramentas essenciais para gestão

14



## Organizações da Sociedade Civil

Responsabilidades, documentação e processos específicos para OSCs

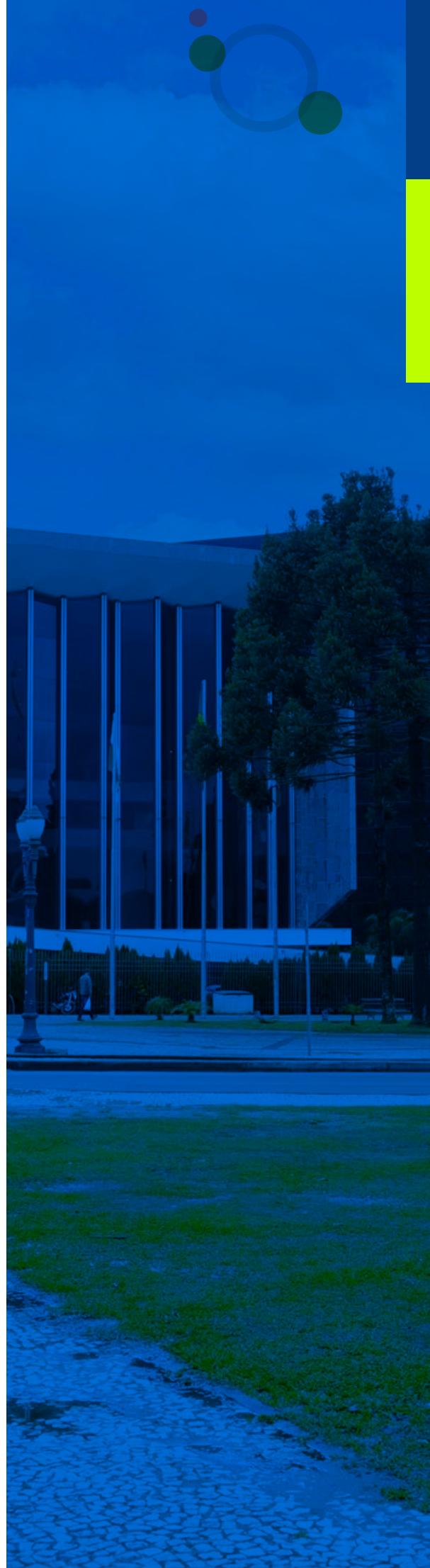
16



## Contactos e Recursos

Informações de contato e canais de atendimento disponíveis

18





# Objetivos

Esta versão foi atualizada em setembro de 2025 e representa um guia completo para compreender o processo de execução de emendas parlamentares no Estado do Paraná.

As seções seguintes explicam de forma detalhada:

- O que são as emendas parlamentares orçamentárias e como se relacionam com o orçamento público estadual
- Quais as legislações aplicáveis ao tema
- Os procedimentos que envolvem a alocação de recursos
- Como monitorar os fluxos de recursos referentes às emendas estaduais





## O que são Emendas Parlamentares

Antes de adentrar na esfera estadual, é importante explicar a lógica das emendas no âmbito federal. As emendas foram previstas na Constituição Federal de 1988 com o objetivo de incentivar a participação do Congresso Nacional na formulação do orçamento anual, cuja elaboração é de iniciativa do Poder Executivo, e, por consequência, influenciar na determinação da distribuição dos recursos públicos no país.

O nome "emenda" refere-se à ação de retificar o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Por exemplo: um parlamentar pode alterar parte da destinação orçamentária e incluir outro beneficiário que não estava contemplado na proposta original.

Emendas parlamentares orçamentárias são proposições legislativas definidas pelos deputados federais e senadores durante a tramitação do projeto de lei orçamentária elaborado pelo Executivo (PPA, LDO e PLOA).

Atualmente, no âmbito federal, existem as emendas individuais e coletivas (de comissão e bancada) que, quando aprovadas, integram o orçamento público federal.

- **Nota:** As leis orçamentárias correspondem ao planejamento que indica quanto e onde os recursos públicos serão aplicados. No caso das emendas parlamentares, quando há a previsão de reserva de valor para a utilização desse mecanismo, o repasse e, consequentemente a formalização das parcerias, deve obrigatoriamente ocorrer no mesmo ano em que o valor foi destinado, a depender do fechamento do exercício financeiro.



## Emendas Parlamentares no Orçamento Estadual

As emendas parlamentares ao orçamento estadual, seguindo a lógica federal, são instrumentos que permitem aos deputados estaduais contribuírem ativamente com a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada Estado.

No Estado do Paraná, elas podem ser individuais ou coletivas. Em ambos os casos, são apreciadas pela Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e possuem caráter autorizativo, ou seja, têm a finalidade de autorizar o Poder Executivo a executar a despesa indicada dentro dos parâmetros de destinatários, objeto e valor estabelecidos pelo ou pela parlamentar, ou grupo de parlamentares, que apresentou a emenda.

- **Importante:** As leis orçamentárias correspondem ao planejamento que indica quanto e onde os recursos públicos serão aplicados. No caso das emendas parlamentares, quando há a previsão de reserva de valor, o repasse deve obrigatoriamente ocorrer no mesmo ano em que o valor foi destinado.



# Tipos de Emendas:

## Emendas Individuais

- Apresentadas por apenas um deputado estadual
- Destinação de recursos exclusivamente a OSCs
- Apenas para despesas com bens de capital (equipamentos, bens móveis e veículos)
- O limite do valor dos recursos que podem ser indicados em emendas individuais, bem como os valores mínimo e máximo de cada emenda, podem ser pré-definidos em diretrizes anuais (como ocorreu em 2025).

## Emendas Coletivas

- Apresentadas por dois (duas) ou mais parlamentares estaduais.
- Podem ter outros beneficiários além de OSCs, como entes da administração pública direta ou indireta estadual ou municipais, e podem ter como objeto obras de infraestrutura e/ou outros investimentos.
- O valor disponível para ser aplicado na execução dessas emendas é indicado nas LOAs e se refere a superávits de balanço financeiro anterior e excessos de arrecadação.
- Podem ser classificadas pela Relatoria da Comissão de Orçamento como: (i) emendas coletivas à despesa, caso possuam objeto e destinatários definidos; ou (ii) emendas coletivas ao texto, quando autorizam reforços a dotações pré-estabelecidas ou novas dotações a finalidades mais abrangentes.

**Importante:** As emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Paraná são executadas pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).



# Constituição do Estado do Paraná



De acordo com a Constituição do Estado do Paraná (art.134), as emendas ao orçamento estadual devem ser apresentadas à comissão técnica da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, responsável por examinar e emitir parecer sobre o projeto de LOA.

Segundo o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná de 2016, essa é a Comissão de Orçamento.

As emendas que modifiquem projeto de LOA somente podem ser aprovadas se cumprirem os seguintes requisitos:

## Compatibilidade

Ser compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) quadrienal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) daquele ano

## Indicação de Recursos

Indicar os recursos necessários para a alocação do orçamento sugerida, e a respectiva programação a ser cancelada. Não é possível cancelar despesa relacionada a: dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, ou transferências tributárias constitucionais para os Municípios

## Correção de Erros

Ser relacionada à correção de erros ou omissões, e a dispositivos do texto do PLOA

Clique aqui para acessar a [Constituição do Estado do Paraná](#).



# Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs)

As LDOs trazem outras importantes regras relacionadas à proposição e apreciação de **emendas individuais**.

As LDOs são leis cujo projeto é iniciado pelo Poder Executivo anualmente. Elas definem e formalizam as metas e prioridades da administração pública direta e indireta do Estado do Paraná e das empresas de economia mista, além de projetar receitas e despesas para o exercício financeiro do ano seguinte e as formas de distribuição dos recursos, por setor ou região.

A LDO de 2025 (Lei Estadual n.º 22.065/2024) estabeleceu as seguintes normas e parâmetros para as **emendas individuais**:

## Objeto das Emendas

Devem ter como objeto a destinação de recursos do orçamento às entidades privadas sem fins lucrativos, exclusivamente para despesas de capital, por exemplo, aquisição de maquinário, equipamentos, veículos, e outros bens móveis ou imóveis que configurem um investimento de longo prazo. Assim, não pode haver emendas para que entidades privadas sem fins lucrativos apliquem em construções, reformas ou serviços (artigo 46).

## Limite por Entidade

Cada entidade pode receber preferencialmente recursos de apenas uma emenda parlamentar à LOA (artigo 42, § 2º).

## Valores Estabelecidos

Foi fixado um teto para recursos realocados por essa via. O valor estabelecido foi o de R\$ 1 milhão de reais por parlamentar, no total (valor atualizado para R\$ 1,5 milhão na LOA de 2025), sendo que cada emenda deve ter o valor mínimo de R\$ 25 mil reais e máximo de R\$ 100 mil reais (artigo 46, parágrafo único).



# Restrições e Limitações das LDOs

As últimas LDOs estabelecem que as emendas não podem resultar de anulação de despesas relacionadas a:

Pessoal e encargos sociais

Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária

Serviço da dívida

Vinculações e transferências constitucionais e legais

Pagamento de precatórios

Obrigações tributárias e contributivas

Contrapartidas de convênios e programas financiados

Despesas com manutenção básica



# Leis Orçamentárias Anuais (LOA)

As LOAs são legislações cujo projeto é iniciado anualmente pelo Poder Executivo, destinadas a controlar despesas correntes utilizadas na manutenção dos serviços públicos.

Trazem anexos que apresentam as emendas individuais e os respetivos cancelamentos de despesa, bem como as emendas coletivas à despesa e ao texto.



**Em relação às emendas coletivas**, as LOAs têm autorizado o Poder Executivo a tomar medidas para que a nova programação indicada seja atendida, utilizando como recursos para tanto o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial anterior e excesso de arrecadação da receita de impostos.

## ● Autorização de Contrapartida

Permite contrapartida pela entidade beneficiada para complementação de valores recebidos, por emendas individuais, na formalização dos termos de colaboração ou fomento a serem celebrados com o ente responsável pela execução orçamentária.

## ● Correção de Dados

(i) Autoriza o Poder Executivo a corrigir, por meio de atos executivos, eventuais inexatidões nas informações dos beneficiários, como dados cadastrais, sendo vedada a substituição da entidade indicada e contemplada.

## ● Aglutinação de Emendas

(i) Quando uma mesma entidade for contemplada por diferentes emendas em relação a projeto cujo valor total ultrapasse o valor indicado isoladamente em cada emenda, o Poder Executivo pode aglutinar/reunir essas emendas mediante a autorização dos ou das parlamentares que submeteram a emenda, devendo manter no instrumento jurídico que utilizar para tanto as indicações de quais emendas foram reunidas.

# Diretrizes para Articulação de Emendas



Para articular a indicação de uma emenda parlamentar e contemplar beneficiários ou projetos específicos, é importante que a demanda seja levada aos tomadores de decisão e, portanto, aos deputados e deputadas estaduais, para sensibilizá-las a respeito do projeto de interesse. Outro caminho é a participação através de editais, abertos para apresentação de projetos por parte das organizações da sociedade civil, para serem contemplados com a previsão orçamentária.

Além de se definir o projeto que se pretende executar, é necessário verificar o programa e o órgão competente pela execução e, assim, se atentar aos requisitos e condicionantes específicas.

Em especial, por se tratar da competência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, as emendas orçamentárias direcionadas as OSCs, o projeto deve, sobretudo, atender à finalidade de beneficiar:



Pessoas com Deficiência



Crianças e Adolescentes



Jovens



Pessoas Idosas



Vulnerabilidade Social



Proteção Animal



Importante ressaltar que, o projeto corresponde a esforço planejado e temporário, com começo e fim, voltado para se atingir um objetivo específico. Existe série de etapas a partir do projeto, que inclui o planejamento, execução, monitoramento e encerramento. Assim, o projeto pode prever o uso de recursos humanos, financeiros, materiais, para criar um produto, oferecer um serviço ou alcançar um resultado determinado, alinhado a estratégias organizacionais ou necessidades sociais.

- ⓘ A Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná disponibiliza Materiais Orientativos para OSCs sobre Emendas Parlamentares, incluindo modelos para a elaboração de planos de trabalho, ofícios para solicitar a parlamentares a aglutinação de emendas, e instruções para cadastramento no Sistema de Transferência e Apoio à Gestão (SISTAG).

Clique aqui para acessar os [Materiais Orientativos](#). SISTAG

# Sistema SISTAG – Ferramenta Principal



O SISTAG ("Sistema de Transferências e Apoio à Gestão") é o sistema gerenciado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (Sedef), para que as organizações da sociedade civil possam protocolar projetos de interesse.

Neste sistema é feita a gestão das indicações e dos convênios celebrados.

O primeiro passo é a realização do cadastro da organização no sistema (site: <https://www.sistag.social.pr.gov.br/>), cujo passo-a-passo está detalhado pela Sedef neste [link](#).

## Cadastro da Organização

Realização do cadastro da organização no sistema SISTAG

## Inclusão da Proposta

Inclusão da proposta no edital aberto no SISTAG

## Análises Técnicas

Série de análises técnicas pelos órgãos gestores

## Autorização Governamental

Envio de ofício para obter autorização pelo Governador

## Empenho e Assinatura

Realização do empenho e assinatura do Termo de Fomento

## Execução e Prestação

Acompanhamento da execução e prestação de contas



# PASSO A PASSO



Fonte: Sedef

## Portal da Secretaria da Fazenda

Outro portal importante, não para apresentação de proposta, mas para acompanhar a execução das emendas, é a página disponibilizada pela Diretoria de Orçamento Estadual (DOE), órgão da Secretaria da Fazenda (Sefa), que pode ser acessado pelo [link](#). Pode-se verificar os relatórios da execução de todas as emendas propostas pelos deputados e deputadas estaduais do Paraná na última LOA.

### Relatórios de Execução

Verificação dos relatórios da execução de todas as emendas propostas pelos deputados estaduais do Paraná na última LOA

### Transparência

Acompanhamento transparente dos recursos públicos destinados através de emendas parlamentares

### Outros Beneficiários

Pode haver outros beneficiários por emendas orçamentárias, além das OSCs, desde que compatíveis com as leis

# Responsabilidades das Organizações da Sociedade Civil

As organizações são responsáveis pelo desenho inicial do projeto para a Celebração da Parceria, através de documentação específica e planeamento detalhado.

## Plano de Trabalho



Documento claro e objetivo com cronograma físico-financeiro estabelecido

## Proposta Orçamentária



Detalhamento financeiro das ações e aquisições necessárias

## Pesquisa de Preço



Levantamento de preços para fundamentar o orçamento proposto

## Documentação



Levantamento das documentações obrigatórias para a parceria

## Execução



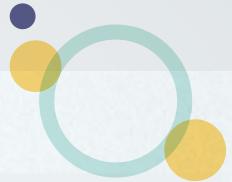
Cumprimento das metas estabelecidas na formalização da parceria

## Prestação de Contas



Relatório final do projeto executado e eventuais contrapartidas

É importante que o plano de trabalho seja claro e objetivo, contenha o cronograma físico-financeiro estabelecido e com o detalhamento das ações e/ou aquisições dos bens e serviços necessários com os recursos concedidos. Nesse caso, deve-se checar se os itens indicados são passíveis do financiamento por emendas verificar junto à Sedef. Além disso, deve-se atentar ao valor da emenda concedida, se é suficiente para execução do plano proposto; caso contrário, será necessário repactuar ou sinalizar eventual complementação de recursos.



## ELABORAÇÃO DO PROJETO



**Importante:** Demonstrar, em todas as etapas do plano de trabalho, que serão realizadas em favor do público beneficiário pelo projeto durante o período de execução, de modo a refletir o resultado que se pretende alcançar. Deve constar, na parte de avaliação e metas, as estratégias de monitoramento e especificar como os dados serão coletados e a periodicidade dessa avaliação. O detalhamento com orientações para elaboração dos planos de trabalho poderá ser acessado em [\*\*Materiais Orientativos\*\*](#).

- ⓘ Cabe à OSC verificar previamente todos os documentos obrigatórios, que inclui, dentre outros, certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 3 CNDT) e seguridade social (Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço 3 CRF/FGTS), o estatuto e respectivas alterações registradas, constando expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Deve, ainda, comprovar três anos de existência, no mínimo, com cadastro ativo, experiência prévia e efetiva na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

A OSC também é responsável pela etapa da execução do projeto, por meio do cumprimento das metas estabelecidas na formalização da parceria. Frisando-se que, os recursos são destinados para as entidades estabelecidas (CNPJ), não sendo possível a destinação para pessoa física.

E, por fim, pela prestação de contas do projeto executado, inclusive quanto a eventuais contrapartidas, se exigíveis.



# Contatos e Recursos Adicionais

## Legislação Aplicável

- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016;
- Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 4.951, de 18/06/2012;
- Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e suas alterações, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;
- Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e suas alterações, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



A Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná disponibiliza Materiais Orientativos para OSCs sobre Emendas Parlamentares, incluindo:

- Modelos para elaboração de planos de trabalho
- Ofícios para solicitar aglutinação de emendas
- Instruções para cadastramento no SISTAG

**(i) Para contactar deputados estaduais:** Acesse o site da Assembleia Legislativa do Paraná para encontrar informações de contato com os gabinetes.

**SISTAG:** <https://www.sistag.social.pr.gov.br/>



**ALEXANDRE CURI** – Presidente

**FLÁVIA FRANCISCHINI** – 1<sup>a</sup> Vice-Presidente

**GUGU BUENO** – 1º Secretário

**MARIA VICTORIA** – 2<sup>a</sup> Secretária

**JEULLIANO PEDROSO** – Diretor da Escola do Legislativo

**WELLINGTON DALMAZ** – Diretor-geral

**JOÃO EVARISTO DEBIASI** – Diretor de Comunicação

**CHRISTINE AP. R. ROCHA** – Assessora Técnica

**KELLY SCHIAVINATO** – Assessora Técnica

**LUCIANO BURGER BALAROTTI** – Edição e Revisão

**MARCOS MARIANO** – Diagramação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E FAMÍLIA – SEDEF**

**ROGERIO CARBONI**

Secretário de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF



